

PORTARIA TIMBOPREV Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Dulce Maria Vasconcelos Samalea.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR DULCE MARIA VASCONCELOS SAMALEA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 14001070.1.01491/22-5, expedida em 20/05/2022, computando-se **2.038 (dois mil e trinta e oito) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, conforme processo TIMBOPREV 29/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2022; 152^o ano de Fundação; 88^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV